
**AO ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE PR**

REFERÊNCIA: Edital de Pregão Eletrônico nº 035 / 2022

A empresa Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda., inscrita no CNPJ nº 29.644.666/0001-64, com sede na Rodovia BR 277, Curitiba – Ponta Grossa nº 2160, município de Curitiba/PR, por intermédio de seu Gerente Comercial, o Sr. Patrick Maicon Motta, 2998192/SESP/SC, CPF 034.771.679-29, brasileiro, casado, residente na Rua Doutor Eugenio Bertoli, nº 3062, Casa 04, Bairro: Santa Felicidade, Curitiba / Paraná, na qualidade de licitante do Pregão Eletrônico acima mencionado vem respeitosamente, tempestivamente, com fulcro nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 do edital supra, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em face das exigências contidas no instrumento convocatório, requerendo assim as modificações necessárias.

Constitui objeto da presente licitação:

RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA, Potência líquida no volante (máxima HP) 88 HP (que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I - CONAMA); TRANSMISSÃO Conversor de torque, Tipo de transmissão Marca/ Modelo – Indicar; Fator multiplicador de torque; Caixa de marchas; Tipo e número de marchas à frente e à ré: Tipo Powershuttle ou Powershift, 04 Velocidades à Frente e 04 Velocidades à Ré; Tração 4x4; Peso operacional (kg) 7.200 Kg; Capacidade da caçamba (m3) 0,88 m3 ...

1. Das razões de Impugnação

Examinando criteriosamente o edital promulgado, objetivando a contratação dos produtos delimitados em seu objeto, a Impugnante constatou que contém exigência que não só restringem o universo de possíveis competidores, como estão a comprometer a legalidade do certame.

Para sustentar seus argumentos invoca-se o disposto na Lei 10.520/2002:

Curitiba/PR: 41 3165.6600 - Rod. Br 277, nº2160 Mossunguê | PR | Brasil | CEP: 82305-100

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Palhoça/SC: 48 3283.4172 - Rod BR-101, s/n, Km 214, Centro|SC| Brasil | CEP: 88131-390

www.VenezaEquipamentos.com.br

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

Ao impor requisitos excessivos e desnecessários, o Edital limitou claramente a competição, afastando-se do objetivo maior do pregão que é assegurar a participação do maior número possível de participantes, acirrando a competição, o que permitiria a obtenção de um melhor preço.

Também há afronta aos princípios constitucionais da isonomia e da igualdade, insertos no art. 3º da Lei 8.666/93, o qual dispõe que:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Semelhante regra consta do caput do art. 5º, do Decreto 5450/2005, que acrescenta o princípio da razoabilidade:

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

As cláusulas inseridas no instrumento convocatório que, indiretamente, prejudicarem o caráter competitivo da licitação serão tidas como inválidas, o que desafiará a suspensão do certame.

DOS PEDIDOS

Isso posto, requer a Vossa Senhoria seja recebida a presente impugnação, suspendendo-se a realização do pregão, a fim de que se procedam as adequações dos seguintes termos do edital:

a) Seja retificada as exigências abaixo apontadas:

Curitiba/PR: 41 3165.6600 - Rod. Br 277, nº2160 Mossunguê | PR | Brasil | CEP: 82305-100

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Palhoça/SC: 48 3283.4172 - Rod BR-101, s/n, Km 214, Centro|SC| Brasil | CEP: 88131-390

www.VenezaEquipamentos.com.br

Aonde se lê:

Potência líquida no volante (máxima HP) 88 HP (que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I -CONAMA); Tipo e número de marchas à frente e à ré: Tipo Powershuttle ou Powershift, 04 Velocidades à Frente e 04 Velocidades à Ré e Peso operacional (kg) 7.200 Kg;

Leia-se:

Potência líquida no volante (máxima HP) 86 HP (que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I -CONAMA); Tipo e número de marchas à frente e à ré: Tipo Powershuttle ou Powershift, 04 Velocidades à Frente e 02 Velocidades à Ré e Peso operacional (kg) 7.100 Kg

Convém ressaltar que o procedimento do pregão está sujeito à análise de sua regularidade e legalidade pelos Poderes Fiscalizadores, sendo certo que a Recorrente adotará os mecanismos judiciais para a defesa de seus direitos e do próprio interesse público, e, sobretudo, para fazer valer as regras que disciplinam as licitações.

Nestes termos

Pede deferimento

29 644 666/0001-64
VENEZA EQUIPAMENTOS
SUL COMÉRCIO LTDA
Rod. BR 277 nº 2160
Mossunguê - CEP 82305-100
Curitiba - PR

Curitiba, 24 de Maio de 2022.



Patrick Maicon Motta
Gerente Comercial

RG: **2998192/SESP/SC**

CPF: **034.771.679-29**

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.

Curitiba/PR: 41 3165.6600 - Rod. Br 277, nº2160 Mossunguê | PR | Brasil | CEP: 82305-100

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Palhoça/SC: 48 3283.4172 - Rod BR-101, s/n, Km 214, Centro|SC| Brasil | CEP: 88131-390

www.VenezaEquipamentos.com.br